



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

DECRETO N° 168/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO PELA INSUBSISTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício.

CONSIDERANDO que os restos a pagar prescritos e insubsistentes devem ser cancelados expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-f da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência os Restos a Pagar Processados referentes ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cordeiro no valor total de R\$ 115.878,28 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte oito centavos), na forma que segue relacionado:

| Exercício | Empenho | Credor | Processado | Justificativa |
|---------------|---------|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 2019 | 000094 | Diárias de Servidores | 45,00 | Insubsistência |
| 2019 | 000091 | Diárias de Servidores | 340,00 | Insubsistência |
| 2019 | 000202 | Sec. de Estado de Segurança Pública | 8.188,88 | Insubsistência |
| 2019 | 000362 | Prefeitura Municipal de Cordeiro | 566,02 | Insubsistência |
| 2019 | 000363 | Prefeitura Municipal de Cordeiro | 64,18 | Insubsistência |
| 2019 | 000543 | Seg. Líder do C. do Seg. DPVAT S. A. | 24,99 | Insubsistência |
| 2019 | 000791 | Prefeitura Municipal de Cordeiro | 2.701,58 | Insubsistência |
| 2019 | 000887 | Prefeitura Municipal de Cordeiro | 1.530,00 | Insubsistência |
| 2019 | 001593 | Prefeitura Municipal de Cordeiro | 185,00 | Insubsistência |
| 2019 | 001612 | Caixa Econômica Federal | 1.079,24 | Insubsistência |
| 2019 | 001775 | Tribunal de Justiça do Estado | 95.127,19 | Insubsistência |
| 2019 | 001985 | Tribunal de Justiça do Estado | 6.026,20 | Insubsistência |
| Total: | | | 115.878,28 | |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2020.


Luciano Ramos Pinto
Prefeito